



PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Convênio com o SESI-PR – Serviço Social da Indústria do Paraná, para implantação do projeto “A Indústria Transformando a Educação”.

Art. 2º Para implantação do Projeto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 42 (quarenta e duas) bolsas, com valor unitário máximo de até R\$ 723,35 (setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) a depender da série do aluno bolsista, podendo este valor ser atualizado nos exercícios seguintes, conforme índice da inflação.

I - A Secretaria de Assistência Social e Cidadania será responsável pela designação de 21 (vinte e uma) bolsas e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo pela designação de 21 (vinte e uma) bolsas, em caso de sobras de vagas de uma Secretaria, poderá a outra designar alunos para as bolsas remanescentes daquela, obedecendo os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no Termo de Convênio.

II - Bimestralmente o SESI deverá apresentar à Câmara de Vereadores e ao Executivo Municipal relatório dos alunos conveniados com os respectivos boletins escolares e endereços atualizados, sendo que o descumprimento deste inciso ocasionará a interrupção do convênio.

III - Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Revoga-se as Leis Municipais de nº 2450/2021 e 2560/2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa, tem por objetivo autorizar a continuidade ao projeto “A INDÚSTRIA TRANSFORMANDO A EDUCAÇÃO”, visando à preparação dos jovens para a iniciação das profissões do futuro, atrelado à educação profissional e tecnológica.

O presente Projeto de Lei se justifica considerando que tal Convênio teve início em fevereiro de 2021, proporcionando 40 bolsas para alunos do Município, e, para que esses alunos possam continuar estudando na instituição, a renovação do Convênio se faz necessária, desta feita a Administração visualiza a importância da parceria com o SESI com o aumento para 42 bolsas.

Destaca-se que o Colégio SESI em Dois Vizinhos é de fundamental importância para o bom desenvolvimento do conhecimento de nossas crianças e adolescentes, pois estimula nestes, atitudes para o enfrentamento dos desafios da própria comunidade, do mundo do trabalho, em especial aos desafios da indústria e da sociedade em geral, alicerçadas no conhecimento e na inovação.

O referido Projeto de Lei atende as demandas da comunidade local, que reivindicam a participação efetiva do Executivo para possibilitar e incentivar a permanência do Colégio SESI no município, o que o faz mediante a apresentação deste nesta Egrégia Casa de Leis.

Por fim, pede-se a tramitação em regime de urgência, tendo em vista a proximidade do recesso legislativo desta Casa e que ao início das aulas em 2023, já aprovada a renovação do referido Convênio.

Pelos motivos expostos, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito